



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO LEI MUNICIPAL Nº. 006, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	10	Serviço de Saúde
Sub-unidade:	02	Fundo Municipal de Saúde - Recursos de Convênios
Função:	10	Saúde
Sub-função:	301	Atenção Básica
Programa:	0006	Atenção à Saúde da Comunidade
Projeto:	1060	Ampliação e Reforma das Farmácias dos SUS
	44.90.51.00	Obras e Instalações..... R\$ 50.768,28

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, serão utilizados os recursos do SUPERÁVIT FINANCEIRO - repasse dos recursos financeiros relativos ao encontro de contas de componente básico do bloco de financiamento da assistência farmacêutica, período de 1999 a 2009, bem como de seu plano de aplicação, nos termos da Deliberação nº. 1.194, de 18 de julho de 2012, cujo valor encontra-se depositado no Banco do Brasil S.A, agência 4063-0, conta corrente 10864-2, desde dezembro de 2012.



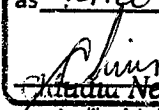
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 29 de janeiro de 2013.


Ercílio Gonçalves Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 03
Documento recebido no dia 30/01/13 às 14:20 horas.
 Neila Nunes Auxiliar Administrativo II Câmara Municipal de Heliódora